### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°.379/2020/ZETA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3212-9267** |

EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO N°:379/2020/ZETA/SUPEL/RO

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 28 de 23 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 85 de 29 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de 30/06/2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 379/2020/ZETA/SUPEL/RO,**do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** Regime de Execuçãoindireta **– Empreitada por Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm) e [nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/), [n° 16.089/2011](https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=161193) n° [18.340/2013](https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-n-18-340-de-06-de-novembro-de-2013/) e [n° 21.675/2017](http://www.leigeral.com.br/legislacao/detalhes/7239-RO-Decreto-21-675-2017-Regulamenta-compras-publicas-estaduais), com a [Lei Complementar nº 123/06](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/lei-no-2414-de-18-de-fevereiro-de-2011/), e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) o (a) **Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.[comprasgovernamentais](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/).gov.br/.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 10 de dezembro de 2021.**

**HORÁRIO**: **às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://www.[comprasgovernamentais](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/).gov.br/

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0038.384460/2019-71,**e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em turismo receptivo (hospedagem, alimentação, transporte e local de eventos) para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, conforme solicitado no Memorando nº 42/2019/SETUR-MGEN e seus anexos.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO Ideste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 29.2 [do Anexo I – Termo de Referência](#_ANEXO_I_DO), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8 do [Anexo I – Termo de Referência](#_ANEXO_I_DO), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Garantia/Assistência Técnica:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9 do[Anexo I – Termo de Referência](#_ANEXO_I_DO), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8 do [Anexo I – Termo de Referência](#_ANEXO_I_DO), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteriores a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24,doDecreto [Estadual](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/) N. 26.182/2021,devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,**manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail**:** [equipezeta@supel.ro.gov.br](mailto:equipezeta@supel.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267, ou ainda,protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (Secretarias e Autarquias de Origem), decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmentevia e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOE INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do [Decreto Estadual n. 26.182/2021](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [equipezeta@supel.ro.gov.br](mailto:equipezeta@supel.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **até a data definida para a sessão inaugural** e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumárioIMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [**ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**](#_ANEXO_I_DO)**.**

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA](#_ANEXO_I_DO)).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02).

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.[comprasgovernamentais](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/).gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5**.**O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.[comprasgovernamentais](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/).gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual deLicitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1**As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada lote.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública**,**horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantementeos *documentos de habilitação* e *proposta* conforme as exigências do edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO** **DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,**incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta**.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a)Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.

**8.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão asúltimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5. Caso a licitação apresente em seu quadro estimativo valores mensais e anuais, ficam os licitantes cientes de que ***DEVERÃO CADASTRAR SUAS PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASNET COM BASE NO VALOR ANUAL, E NÃO BASEADO NO VALOR MENSAL*** para os itens/lotes. Da mesma forma, na etapa de lances, os lances deverão se dar com base no valor anual do item/lote, e não no valor mensal, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8.5.1. Os licitantes que cadastrarem suas propostas com base no valor mensal do item/lote, bem como que concorrerem na etapa de lances com base no valor mensal do item/lote, ***SERÃO DESCLASSIFICADOS NA ETAPA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS***. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento de tal regra no decorrer do certame, tendo em vista que declaram, no cadastramento de suas propostas, que conhecem todos os termos do Edital.

8.5.2. Os itens 8.5 e 8.5.1 acima visam garantir igualdade de competição a todos os participantes da licitação, estando ancorados no princípio da isonomia, previsto no art. 3º, da Lei Federal 8.666/93, bem como baseiam-se no princípio da competitividade, permitindo que os licitantes concorram no certame nos mesmos termos”.

**8.6 – DA POSSIBILIDADE DE COMPOR O CADASTRO DE RESERVA EM ITENS/LOTES DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.6.1. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto Estadual n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, as empresas remanescentes que ACEITAREM PREÇOS IGUAIS AO DO LICITANTE VENCEDOR, na sequência da classificação do certame.

8.6.2. As empresas que desejarem ser convocadas para manifestação sobre os itens nos quais desejam compor o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços deverão, obrigatoriamente, juntar no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta de preços (com a proposta de preços, não no anexo de habilitação, quando não será recepcionada), antes da abertura da licitação, declaração de que desejam, no decorrer do certame, ser convocadas para manifestação.

8.6.2.1. A ausência de envio de declaração prévia, nos termos do item 8.6.2, implicará na não convocação das empresas que se quedaram inertes da manifestação de interesse prévio, sendo, tal fato, desde já, de conhecimento de todos os licitantes.

8.6.3. Ante a juntada da declaração prevista no item 8.6.2, o Pregoeiro, após a convocação de proposta ajustada por parte dos licitantes classificados em primeiro lugar nos itens/lotes da licitação, convocará unicamente as empresas que apresentaram a declaração prevista no item imediatamente acima.

8.6.3.1 Em nome da celeridade processual, a convocação se dará em apenas um item no qual a empresa figure como remanescente, devendo, na declaração, a licitante indicar os itens nos quais deseja compor o cadastro de reserva. A declaração enviada terá validade para todos os itens, e será de responsabilidade da empresa o possível esquecimento na menção de um ou outro item.

8.6.4. Convocada pelo Pregoeiro, a empresa que deseje compor o cadastro de reserva na futura Ata de Registro de Preços deverá juntar DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA OS PREÇOS DO LICITANTE VENCEDOR, e de que, nessa condição, deseja compor o cadastro de reserva, ocasião que indicará, na declaração, o item/lote, ou os itens/lotes, nos quais deseja ser inscrita no referido cadastro.

8.6.5. Caso a declaração encaminhada não deixe expresso de que a empresa interessada em compor o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços ACEITA O PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR, a mesma será desconsiderada pelo Pregoeiro, por ser irregular, e a empresa não será inscrita no referido cadastro. O mesmo se dará se a empresa encaminhar documento diverso da declaração solicitada.

8.6.6. O prazo para envio da declaração supramencionada (que não se confunde com o prazo de envio de proposta ajustada, ou com outro prazo a ser fixado pelo pregoeiro) será de, no máximo, 30 minutos.

8.6.7. A decisão sobre participar ou não do cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços é unicamente da empresa participante, todavia, após apresentar declaração, a mesma vincula a empresa a cumprir os seus termos, pelo que não será aceito pelo Pregoeiro pedido de desistência.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no[Item 8.2](#DETALHADA_DO_OBJETO)do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO,** motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os lotescotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento)

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

* 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual n° 21.675, de 3 de março de 2017, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2° do art. 3° da Lei Federal n° 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda as primeiras hipóteses.

9.21. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, do Decreto Estadual 26.182/2021, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.22. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

* 1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casasdecimais;**
     1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.
     2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
     3. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido no item 10.1.2, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente, ficando desde já os licitantes cientes.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1. **DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § [3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [**ITEM 7.1**](#DO_CRITÉRIO) deste edital de licitação;

**11.5. Para** **ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, podendo fixar prazo maior, se for o caso;

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação dos lances.

**11.5.1.1 Para aceitação de proposta, quando utilizado o critério de menor preço por lote ou global, deverão os itens, de forma individual, estarem com valor abaixo do estimado pela Administração, além do valor total do lote/grupo, ao contrário, a proposta será recusada.**

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desdequeatendaatodosostermosdoEdital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, eatualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a)examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda esteEdital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preçomelhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase dehabilitação;

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.**Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9854.htm).

13.3.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. [32 da Lei n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=56753), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.[portaldoempreendedor](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/).gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5764.htm);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto n° 7.775, de 2012](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7775.htm).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15937).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame, sob pena de inabilitação.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n°. 11.101/05](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11101.htm)**(recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **2% (dois por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

13.8.1.Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do dos Lotes I, II, III, IV, V, VI e VII, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços pertinentes e compatíveis em **CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES com a parcela de maior relevância do lote em que estiver participando,** observando-se para tanto o disposto na[Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/institucional/legislacao/), art 4, inciso II, a saber:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

[...]

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

[...]

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS** o(s) atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, qual seja: contratação de empresa especializada em turismo receptivo (hospedagem, alimentação, transporte e local de eventos);

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em **QUANTIDADES** o(s) atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem, no mínimo, **30%** dos serviços iguais ou semelhantes ao lote que se pretende concorrer.

a.3) Ficam fixadas como parcela de maior relevância e valor significativo dos lotes desta licitação os itens de cada grupo indicados abaixo:

Lote 01 - Parcela de maior relevância: Fica determinado como parcela de maior relevância o **item 03 (Hospedagem)**, tendo em vista o seu valor estimado de R$ 93.885,90 (noventa e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Lote 02 – Parcela de maior relevância: Fica determinado como parcela de maior relevância o **item 9 (Transporte-Translado)**, tendo em vista o seu valor estimado de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Lote 03 – Parcela de maior relevância: Fica determinado como parcela de maior relevância o **item 7 (Alimentação-Lanche: Kit)**, tendo em vista o seu valor estimado de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Lote 04 – Parcela de maior relevância: Fica determinado como parcela de maior relevância  o **item 3 (Hospedagem)**, tendo em vista o seu valor estimado de R$ 68.697,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais).

Lote 05 – Parcela de maior relevância: Fica determinado como parcela de maior relevância o **item 9 (Transporte-Translado)**, tendo em vista o seu valor estimado de R$ 71.066,80 (setenta e um mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Lote 06 – Parcela de maior relevância: Fica determinado como parcela de maior relevância o **item 7 (Alimentação-Lanche: Kit)**, tendo em vista o seu valor estimado de R$ 63.066,80 (sessenta e três mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Lote 07 – Parcela de maior relevância: Fica determinado como parcela de maior relevância o **item 7 (Alimentação-Lanche: Kit)**, tendo em vista o seu valor estimado de R$ 46.666,80 (quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

13.8.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

13.8.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**13.9. OUTROS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL A SEREM APRESENTADOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

a) Registro ou inscrição no cadastro junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR, nos termos do artigo 21, I e 22 da Lei Federal nº 11.771/08;

b) Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

c) Declaração de que a empresa NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.9.1. As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “b” e “c”, do item acima deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet, no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.

**13.10. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL A SER APRESENTADO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

a) Para os lotes que correspondem a alimentação preparada tipo self service (almoço e jantar), a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA**, que será o responsável técnico pelos serviços executados (Lei Ordinária nº. 2195, de 30 de novembro de 2009).

13.11.A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.11.1. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO **(excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O**[**ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02**](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11061959/artigo-7-da-lei-n-10520-de-17-de-julho-de-2002)**.**

13.11.2. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1.A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. AS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO OU OS APRESENTAR EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÃO INABILITADAS, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DISPOSTOS NO ART. 3º, DA LEI 8.666/93, E NO ART. 5º, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.

13.16.1. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, CONFORME ART. 8.666/93, ART. 43, §3º. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET CONCONMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 26, I, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual n° 21.675/2017](http://www.leigeral.com.br/legislacao/detalhes/7239-RO-Decreto-21-675-2017-Regulamenta-compras-publicas-estaduais).

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.18.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/lei-no-2414-de-18-de-fevereiro-de-2011/), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**[Lei Federal nº 12.846/2013](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12846-1-agosto-2013-776664-publicacaooriginal-140647-pl.html)),**Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça**([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

###### 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16. Do REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual n° 18.340/2013, Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

##### **17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (ou documento equivalente, por exemplo, como nota de empenho, se for o caso), cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11302294/artigo-57-da-lei-n-8666-de-21-de-junho-de-1993).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

##### **18 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 16 do [Termo de Referência – Anexo I](#_ANEXO_I_DO) deste Edital.

##### **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 18 do [Termo de Referência – Anexo I](#_ANEXO_I_DO) deste Edital.

##### **20– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 12.1.1. do [Termo de Referência – Anexo I](#_ANEXO_I_DO) deste Edital.

**21 – DASOBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 12.1.2. do [Termo de Referência – Anexo I](#_ANEXO_I_DO) deste Edital.

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

**23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A indicação dos recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação/aquisição, são de responsabilidade da Secretaria/Autarquia de Origem, e foram indicados no Termo de Referência, no item 3, da seguinte forma:

**Unidade Gestora**: Superintendência Estadual de Turismo - **SETUR**

**Fonte:**100

**Programa/Projeto Atividade:**695.1263.2194

**Elemento de Despesa:**33.90.39

**24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4° da Lei ° 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Com relação às supressões, deve permanecer o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93.

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Os casos omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 26.182/2020](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18.  A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2**.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

24.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>e alternativamente no site[**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br)**.**

24.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos, e tampouco alegação de desconhecimento dos termos dos anexos deste ato convocatório.

24.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9267,** ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

# 25 – ANEXOS

**25.1.** São anexos deste Edital o Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria/Autarquia de Origem, e o Quadro Estimativo de Preços, elaborado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços (SUPEL-GEPEAP).

A Publicação de tais documentos como anexos do Edital não transfere a responsabilidade por tais documentos ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, dado ao princípio da Segregação de Funções.

**ANEXO I -**Termo de Referência;

**ANEXO II -**Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO III-** Minuta da Ata de Registro de Preços;

Porto Velho-RO, **25 de novembro de 2021.**

**YAGO DA SILVA TEIXEIRA**

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 300172800

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO RECEPTIVO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E LOCAL DE EVENTOS) PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR/RO**

1. **IDENTIFICAÇÃO**
   1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TURISMO – SETUR
   2. **SOLICITANTES:** SETUR-MGEN
2. **DO OBJETO**
   1. O objeto do presente Termo de Referência é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em turismo receptivo (hospedagem, alimentação, transporte e local de eventos) para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, conforme solicitado no Memorando nº 42/2019/SETUR-MGEN e seus anexos.
   2. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO.
   3. Atendendo assim, aos ditames da Lei Federal 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos administrativos e dá outras providências para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública.
3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ação** | | **Código** | **Fonte de Recurso** | **Elemento de Despesa** |
| 695.1263.2194 | Promover atividades de apoio e divulgação do turismo de Rondônia | 100 | Tesouro Estadual | 33.90.39 |

1. **DA JUSTIFICATIVA**
   1. O Governo do Estado de Rondônia, através da SETUR, tem como proposta o fomento do turismo em nosso Estado. Todavia, para que esse setor tão promissor possa ser visto pela sociedade como uma potencialidade a ser explorada, é necessário um trabalho de sensibilização;
   2. A maioria dos projetos existentes nesta SETUR tem como objetivo o aumento de fluxo turístico nos municípios que estão no Mapa do Turismo Brasileiro. Com a atualização que foi feita no exercício de 2019, o Mapa conta com 25 cidades rondonienses. Essas cidades, obrigatoriamente, são divididas em Polos Turísticos que possuem características que se diferem entre si para melhor atenderem os turistas que querem usufruir todas as belezas que o Estado possui;
   3. A contratação justifica-se pela necessidade da execução de tais serviços para atender a Coordenação de Turismo do Estado de Rondônia - **CTUR**e o Museu de Gente - **MGEN**, em eventos esporádicos e execução de projetos, tais como visitas de membros do Ministério do Turismo, Governadores e Secretários de Turismo de outros estados e países, eventos e projetos ocasionais de grande relevância ao segmento do Turismo, como parte da logística para o ano de 2020;
   4. Contudo, tendo em vista que o turismo receptivo é um serviço destinado a atender as expectativas das pessoas que adquiriram o produto turístico ou que viajam a negócios e precisam de apoio em seus deslocamentos, além da hospitalidade e receptividade necessária, tal contratação se faz grandemente necessária;
   5. Para tanto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em turismo receptivo para atender a Superintendência Estadual de Turismo;
   6. Sendo assim, esta Superintendência decide contratar com terceiros a fim de manter o bom andamento de suas atividades.
2. **JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**
   1. As quantidades estimadas foram baseadas no levantamento feito pelo solicitante à qual amparou-se nos quantitativos dos serviços e participante dos projetos realizados no exercício de 2019, conforme justificado no Anexo II deste Termo de Referência.
3. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE**
   1. Conforme anexo I deste Termo de Referência.
4. **DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Os serviços serão destinados aos eventos que serão realizados por esta Superintendência no presente ano, conforme Memorando nº 42/2019/SETUR-MGEN (ID.[9190358](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=10402646&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_hash=86b3501a1a1dd87289eb209ab30dbc5fd544c5adeb8ec83c742ae102ff229255)), e anexo II deste Termo de Referência.
5. **DA FORMA DE RECEBIMENTO**
   1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/serviços quando solicitado, de acordo com a necessidade desta SETUR e o recebimento será:
6. **Provisório:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos/serviços acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;
7. **Definitivo:** após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação em até 15 (quinze) dias
   1. O fornecimento dos itens/serviços somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento composta de do mínimo 3 (três) membros, designada pela Administração, conforme dispõe o art. 15, § 8º da lei 8.666/93.
   2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído/refeito no prazo de 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste termo de referência.
   3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

1. **DA GARANTIA DO SERVIÇO**
   1. Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
   2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
2. **DO VALOR ESTIMADO**
   1. A pesquisa de mercado será realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº. 10.538, de 11/06/2003.
3. **HABILITAÇÃO**
   1. Além dos preceitos elencados na lei 8.666/93, em especial **os art. 27, I a V, c/c 28 a 31, no que couber,** os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato:
      1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.[portaldoempreendedor](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/).gov.br/;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5764.htm);
10. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto n° 7.775, de 2012](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7775.htm).
11. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15937).
12. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
    * + 1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
      1. **REGULARIDADE FISCAL**
13. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=56753), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
14. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
15. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
16. **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
    * 1. **REGULARIDADE TRABALHISTA**
18. **Certidão de Regularidade de Débito –** **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
19. **Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.**
    * 1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
20. Conforme o art. 4º, II, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características e quantidades;

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:  
I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;  
II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de **maior relevância e valor significativo**;  
III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de **maior relevância e valor significativo**."

1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, qual seja: contratação de empresa especializada em turismo receptivo (hospedagem, alimentação, transporte e local de eventos); sendo a parcela de maior relevância pelo item 3 (HOSPEDAGEM) do lote I, o item 9 (TRANSPORTE - TRASLADO) pelo lote II, o item 7 (ALIMENTAÇÃO - LANCHE: KIT) pelo lote III, o item 3 (HOSPEDAGEM) pelo lote IV, o item 9 (TRANSPORTE - TRASLADO) pelo lote V, o item 7 (ALIMENTAÇÃO - LANCHE: KIT) pelo lote VI, o item 7 (ALIMENTAÇÃO - LANCHE: KIT) pelo lote VII.
2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidades o(s) atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem, no mínimo, 30% dos serviços iguais ou semelhantes ao lote que se pretende concorrer.
   * 1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**
        1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n°. 11.101/05](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11101.htm) **(recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
3. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
4. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
   * + 1. **Balanço Patrimonial,** referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.
5. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
6. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
7. As regras descritas nos itens "a" e "b" deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
   * 1. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
8. Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.
9. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
10. As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “a” e “b”, do item acima deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.
    * 1. **OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS**
11. A licitante deverá apresentar a comprovação de cadastro junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR, dentro da validade, nos termos do artigo 21, I e 22 da Lei Federal nº 11.771/08.
12. Para os lotes que correspondem a alimentação preparada tipo self service (almoço e jantar), a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA**, que será o responsável técnico pelos serviços executados (Lei Ordinária nº. 2195, de 30 de novembro de 2009).
13. **DEVERES**
    1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:
       1. **DA CONTRATADA**
14. Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais/serviços que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;
15. Executar o serviço da contratação no prazo fixado;
16. Fornecer os materiais/serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
17. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais/serviços não estiverem  em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.
18. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;
19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
20. Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais/serviços nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;
21. Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
22. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
23. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.
24. Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se as responsabilidades civis e penais cabíveis.
25. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
26. O veículo deverá conter todos equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores);
27. O veículo deverá conter ar condicionado, estar em bom estado de conservação, bem como atender a todas as normas de trânsito e orientações correlatas;
28. O veículo deverá ter, no máximo, 5 (cinco) anos de utilização;
29. O ônibus para o City Tour deverá ser do tipo executivo, com 44 (quarenta e quatro) poltronas e frigobar;
30. A contratada deverá fornecer água mineral durante todo o percurso;
31. A contratada deverá fornecer seguro-viagem para todos os participantes que utilizarão o serviço;
32. Fica a contratada obrigada a fornecer todos os serviços especificados neste Termo de Referência (hospedagem, alimentação, transporte e local de eventos) ;
33. A contratada deverá dispor de 1 (um) ônibus reserva para cada item, em iguais especificações, para substituição, em até 02 (duas) horas, do que estiver em uso, em caso de eventual incidente que obste a continuidade do itinerário;
34. Quanto ao fornecimento de alimentação, deverá ser atendido o que dispõe a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.
    * 1. **DA CONTRATANTE**
35. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
36. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
37. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
38. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme Lei nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011 (Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) e Decreto nº 16.089 de 28 de julho de 2011 (Dispõe sobre o Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFIMP, previsto no art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamenta a Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP).
39. Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;
40. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
41. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
42. Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 8.666/93.
43. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FISCALIZADOR**
    1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:
    2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
    3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;
    4. Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 8.666/93.
44. **FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**
    1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para a contratação de empresa especializada em turismo receptivo (hospedagem, alimentação, transporte e local de eventos) para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.
    2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses dias improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/1993, respeitando-se os demais preceitos legais.
    3. O instrumento de Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, conforme dispõe a Lei de Licitações, em seu art. 62.
45. **METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**
    1. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, arrendamento, transferência e/ou terceirização deste.
    2. A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.
    3. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias** a contar da assinatura do contrato:
46. Gestor do contrato;
47. Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.
    1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SETUR especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SETUR ou a terceiros,
    2. O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.
    3. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.
    4. Tais serviços deverão obedecer ao Cronograma de trabalho que deverá ser apresentado pela Contratada aos Gestores do Contrato, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho. A contratante poderá propor alterações no referido cronograma em prazo equivalente ou aprová-lo de imediato.
    5. De acordo com a necessidade da Contratante, serão autorizados serviços extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita do executor do contrato, desde que relacionados à previsão deste Contrato.
    6. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, sem ônus para a Contratante.
48. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
    1. O pagamento será mensal com base nas requisições realizadas no período, após o recebimento definitivo destas;
    2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SETUR, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado;
    3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
    4. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
    5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
    6. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: **Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;**
    7. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;
    8. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Coordenação de Administração e Finanças da SETUR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
    9. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;
    10. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Superintendência Estadual de Turismo, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
    11. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
    12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
    13. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
    14. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
    15. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
    16. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
    17. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
49. **MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA:**
    1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato.
    2. Se a futura CONTRATADA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
    3. Se a futura CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e  ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
    4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
    5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
    6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
    7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.
    8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da  Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do DECRETO nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:
50. Inexecução total ou parcial do contrato;
51. Apresentação de documentação falsa;
52. Comportamento inidôneo;
53. Fraude fiscal;
54. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
    1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.
    2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa  conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição da infração** | **Grau** | **Multa\*** |
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| **3** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia |
| **4** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia |
| **5** | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia |
| **6** | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **Para  os itens a seguir, DEIXAR DE:** | | | |
| **7** | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **8** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **9** | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **10** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia |
| **11** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia |

**\* As multas incidirão sobre a parcela inadimplida do contrato.**

* 1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
  2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
  3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
  4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
  5. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
  6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
4. **DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS**
   1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.
   2. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.
   3. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.
   4. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.
   5. Não acolhidas as razões de defesa, o Ordenador de Despesas aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso.
   6. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no DOE/RO.
   7. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Ordenador de Despesas encaminhará, sob pena de responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subseqüente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.
   8. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.
5. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
   1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:
   2. Os preços unitários por item e o valor total da proposta;
   3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, bem como todas as prestações de serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SETUR/RO.
   4. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte.
6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto;
   2. In casu, o critério adotado se justifica ante a excessiva pulverização dos contratos, perda de economia de escala e perda do conjunto a que a Administração estaria sujeita caso adotasse outro critério. Isso porque, são 81 (oitenta e um) itens, e, na hipótese do critério de julgamento menor preço por item, poderiam ser celebrados 81 (oitenta e um) contratos (um para cada item). Além disso, a Administração necessita que TODOS os itens sejam entregues. Nesse sentido, se o critério de julgamento fosse por item, além de não ser atrativo aos licitantes, podem ocorrer situações, por exemplo, em que um dos fornecedores deixe de entregar um item, ocasionando a perda do conjunto.
7. **DO REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Considerando o Decreto Estadual Nº. 18.340, de 06/11/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.), segundo o capítulo III (DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS) e ainda o art. 3º, o Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:
8. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
9. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
10. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
11. quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
    1. Considerando o supracitado decreto justifica-se a necessidade das futuras e eventuais contratações via Sistema de Registro de Preços – SRP, com base no Artigo 3º, alíneas I, II, III e V.
    2. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades. Segundo o conceito do jurista Hely Lopes Meirelles:
    3. **“Sistema de Registro de Preços/SRP - É o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantidades solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação.”**
    4. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bens por meio da compatibilização entre os princípios da legalidade e da eficiência.
    5. O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.
    6. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.
    7. In casu, a situação se amolda ao regulamento, ou seja, é conveniente para a Administração "a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...", conforme reza o art. 3º, II.
12. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
    1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
13. **UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
    1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
    2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;
    3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
    4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
    5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
    6. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.
14. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
    1. De acordo com o artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
    2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
    3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
    4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
    5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
    6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes.
    7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
    8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
    9. Observando-se o Art. 23-B:

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)

**§ 1°. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento:**(Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)

§ 2°. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)

§ 3°. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)

§ 4°. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de  mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)

§ 5°.  Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)

1. **DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE**
   1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
   2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
   3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
   4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.
2. **DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 – COTA ME/EPP**
   1. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinto por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.
3. **DOS CASOS OMISSOS**
   1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.
4. **DO FORO**
   1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.
5. **ANEXOS**
   1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
   2. ANEXO II - DESTINAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | | | **LOTE I** | **LOTE II** | **LOTE III** | **LOTE IV** | **LOTE V** | **LOTE VI** | **LOTE VII** |
| POLO MADEIRA-MAMORÉ | POLO VALE DO JAMARI | POLO ROTA DAS ÁGUAS | POLO RIOS DE RONDON | POLO PRÍNCIPE DA BEIRA | POLO VALE DO GUAPORÉ | POLO ZONA DA MATA |
| Os serviços deverão ser prestados nos Municípios de **Porto Velho, Guajará-Mirim, Nova Mamoré e Candeias do Jamari**. | Os serviços deverão ser prestados nos Municípios de **Ariquemes, Machadinho do Oeste, Campo Novo de Rondônia.** | Os serviços deverão ser prestados nos Municípios de **Nova União, Mirante da Serra e Ouro Preto.** | Os serviços deverão ser prestados nos Municípios de **Cacoal, Presidente Médici, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza, Espigão do Oeste.** | Os serviços deverão ser prestados nos Municípios de **Costa Marques e São Francisco do Guaporé** | Os serviços deverão ser prestados nos Municípios de **Vilhena, Pimenteiras, Chupinguaia, Cerejeiras, Cabixi e Colorado.** | Os serviços deverão ser prestados nos Municípios de **Alta Floresta do Oeste e Alto Alegre dos Parecis.** |
|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **CONSUMO TOTAL ESTIMADO** | C**ONSUMO LOTE 1** | **CONSUMO LOTE 2** | **CONSUMO LOTE 3** | **CONSUMO LOTE 4** | **CONSUMO LOTE 5** | **CONSUMO LOTE 6** | **CONSUMO LOTE 7** |
| 1 | **HOSPEDAGEM** - Apartamento solteiro com suíte, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal ou 1 (uma) cama de casal; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | 1147 | 350 | 212 | 120 | 120 | 105 | 120 | 120 |
| 2 | **HOSPEDAGEM** - Apartamento duplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | 1015 | 420 | 50 | 50 | 50 | 345 | 50 | 50 |
| 3 | **HOSPEDAGEM** - Apartamento triplo com suíte, contendo no mínimo:  2 (duas) camas de casal e 1 (uma) de solteiro ou 3 (três) camas de solteiro; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | 2600 | 1230 | - | - | 900 | 470 | - | - |
| 4 | **HOSPEDAGEM -**Apartamento quíntuplo com suíte, contendo no mínimo: 05 (cinco) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | 1140 | 1140 | - | - | - | - | - | - |
| 5 | **ALIMENTAÇÃO** - ALMOÇO: Tipo self service (à vontade), devendo constar: Saladas variadas: 02 a 03 tipos de saladas (com folhosos: alface, tomate, rúcula, palmito/Legumes crus ralados: cenoura, beterraba/Legumes cozidos: vagem, brócolis, couve flor, repolho, chuchu / Ovos de codorna/Frutas: manga, uva, kiwi, abacaxi, abacate; Guarnições: Arroz (branco ou com lentilha, integral e/ou à grega); Legumes cozidos (purê de batata ou batata soutê/abóbora/abobrinha; Salada de macarrão; Feijão (carioquinha/preto/praia com cebola e tomate picados (tipo vinagrete); Farofa com farinha de mandioca com banana da terra ou “banana de fritar”; Cuscuz temperado (tomate, cebola, pimentão, carne seca e/ou ovos)/Carnes: 02 tipos de U70. | UNID P/ PESSOA | 5250 | 2000 | 200 | 170 | 1540 | 1000 | 170 | 170 |
| 6 | **ALIMENTAÇÃO -**JANTAR: Tipo self service (à vontade) devendo constar Buffet de Massas Variadas (Talharim/Espaguete/Penne) Molhos: Branco com Ervilha e Presunto/Sugo ou Bolonhesa e Queijo Ralado; Lasanha à Bolonhesa/ Queijo e Presunto/ Vegetais; Carnes: Tiras Grelhadas de File Bovino ou de Frango. Arroz à Grega e arroz branco, 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa) e 02 tipos de refrigerantes com pelo menos 1 tipo adoçado com adoçante dietético; Carnes: Tiras Grelhadas de File Bovino ou de Frango ou Strogonoff ou Parmegiana de carne bovina. Salada: 01 tipos de saladas crua contendo no mínimo 3(três) tipos de  folhosos observando a regionalidade e o hábito alimentar:  alface, rúcula, tomate, palmito, ovo de codorna/ legumes crus ralados: cenoura, beterraba/ Legumes  cozidos: brócolis, couve flor, repolho e/ou chuchu/ Frutas: manga, uva, abacaxi); Sobremesa: variadas e Frutas In natura . Arroz à Grega 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa). Devendo ser serviço onde determinar a Ordem de Serviço do órgão requisitante. | UNID P/ PESSOA | 5250 | 2000 | 200 | 170 | 1540 | 1000 | 170 | 170 |
| 7 | **ALIMENTAÇÃO -**LANCHE: **KIT**contendo uma opção de cada uma das alíneas: a) - 01 unidade de bolo, pesando 80 gramas (**sabor variados**) ou um sanduíche (contendo queijo e peito de peru, pão hambúrguer), embalados individualmente em embalagem primária transparente e devidamente lacrada podendo haver modificações, desde que seja para melhor. Na embalagem deverá conter data de fabricação e data de validade; b) Fruta, podendo ser banana, maça, tangerina (entre 80g a 100g), embaladas com insulfilme transparente; c) Biscoito salgado preparado com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans com saborizações variadas: original, acrescido de fibras alimentar, devendo a embalagem primária assegurar a validade do produto (contendo 06 biscoitos cuja porção totaliza entre 27 e 30 gramas), acondicionados em embalagem com identificação - peso líquido e registro em órgão competente, rotulagem nutricional obrigatória (rno), data de fabricação e prazo de validade; d) Suco natural, sabores variados, adoçado, pronto para beber, embalagem apropriada, com 300 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, sabores podendo ser goiaba, acerola ou caju. O Kit deverá ser montado conforme ordem de serviço, **devendo observar o público do evento quanto a segurança alimentar.** | UNID P/ PESSOA | 7070 | 2500 | 250 | 170 | 2310 | 1500 | 170 | 170 |
| 8 | **TRANSPORTE -**TRASLADO - (Aeroporto / Hotel / Aeroporto). Descrição: Prestação de serviço de deslocamento de passageiros do Aeroporto ao Hotel e do Hotel ao Aeroporto em veículo automotor. Característica do veículo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor de no mínimo 120 cv, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, com motorista e com combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. | DIÁRIA (24h) | 80 | 40 | - | - | 40 | - | - | - |
| 9 | **TRANSPORTE -**TRASLADO - (Rodoviária / Hotel / Rodoviária). Descrição: Prestação de serviço de deslocamento de passageiros da Rodoviária ao Hotel e do Hotel a Rodoviária em veículo automotor. Característica do veículo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor de no mínimo 120 cv, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, com motorista e com combustível por conta da contratada, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. | DIÁRIA (24h) | 240 | 40 | - | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 |
| 10 | **TRANSPORTE -**TRASLADO - (Rodoviária / Hotel / Rodoviária). Descrição: Prestação de serviço de deslocamento de passageiros do Rodoviária ao Hotel e do Hotel ao Rodoviária em veículo automotor. Características do veículo: VAN; 17 lugares, ano mínimo de fabricação 2013, bancos com reclinação de 5° graus, teto alto, ar condicionado no salão da van, bagageiro, sistema de som, com motorista e combustível por conta da contratada, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. | DIÁRIA (24h) | 250 | 50 | - | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 |
| 11 | **TRANSPORTE -**City Tour - Fretamento de ônibus executivo, com ar condicionado, banheiro,  bancos reclináveis, água gelada e com capacidade mínima de 44 Lugares. Trajeto à definir e disponibilizado conforme ordem de serviço do órgão licitante. | DIÁRIA (24) | 200 | 60 | 20 | 20 | 20 | 40 | 20 | 20 |
| 13 | **ÁGUA MINERAL** - Fornecimento de água mineral gelada condicionadas em garrafas de 500 ml. | UNIDADE | 9780 | 5000 | 500 | 400 | 1600 | 1480 | 400 | 400 |
| 14 | **LOCAL DE EVENTO -**Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 101 e 300 pessoas sentadas em espaço climatizado.  Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo.  A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente. | DIÁRIA (24H) | 45 | 10 | 10 | 5 | 10 | 10 | 5 | 5 |
| 15 | **LOCAL DE EVENTO**- Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 301 a 800  pessoas sentadas em espaço climatizado.  Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo.  A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente. | DIÁRIA (24H) | 45 | 10 | 10 | 5 | 10 | 10 | 5 | 5 |

**ANEXO II - DESTINAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 1** | |
| **PROJETOS:​**  1) Redação Turismo 2ª etapa - Guajará-Mirim -**07 à 10/06/2022**  2) Redação Turismo 3ª etapa - Porto Velho - **22 à 26/08/2022**  3) Concurso de Pintura -**10 à 13/10/2022**  **EVENTOS/WORKSHOPS/FEIRAS:**  4) 1º FAMTOUR - Candeias do Jamari e Porto Velho **07 à 11/03/2022**  5) 2º FAMTOUR - Guajará e Nova Mamoré - **21 à 25/09/2022**  6) Embaixadores do Turismo - **25/02/2022**  7) Movimento Supera Turismo - **10/08/2022**  8) Feira de Turismo e Artesanato no Memorial Rondon em Porto Velho - **17/12/2021 - 18/12/2021**  9) Campeonato de Pesca em Porto Velho **26  à 27/08/2022**  10) 1ª Feira de Negócios de Pesca em Porto Velho **12 -13/08/2022**  11) Concurso de Fotografia - **22/09/2022** | |
| **Item** | **Justificativa** |
| **Hospedagem** | Os projetos totalizarão um público estimado de 500 (quinhentas) pessoas.  Cada etapa serão realizados em 4 dias, assim, serão necessárias 3000 (três mil) diárias. Esses 4 dias se darão da seguinte forma:  1º dia: Check-in  2º dia: City Tour  3º dia: Evento (Solenidade)  4º dia: Check-out  A quantidade de diárias se dará para alunos, professores e equipe técnica, por isso as 4 (quatro) opções de hospedagem. Onde, os quartos duplos, triplos e quíntuplos acomodarão alunos e professores e os individuais para equipe técnica.  Está sendo disponibilizado uma reserva de 170 diárias, em quartos individuais, para autoridades e/ou palestrantes que forem convidados para participar de eventos que esta superintendência realizará durante o exercício e para possíveis projetos que surgirem. |
| **Alimentação** | Deverão ser providenciadas alimentação para os 4 dias de evento de cada projeto sendo 2000 (dois mil) almoços, 2000 (dois mil) jantares e 2500 (dois mil e quinhentos) lanches em kit. Totalizando, assim, 6500 (seis mil e quinhentos) alimentações. |
| **Trasporte** | O deslocamento de alunos e autoridades até os municípios poderão ser através do transporte rodoviário ou aeroviário. Logo, será necessário realizar o translado dos envolvidos nos projetos detalhados.  Ao que tange  o item 8 e 9, serão necessários 40 diárias para atender convidados que chegarem ao Estado.  O item 10 se trata do traslado de alunos e professores dos eventos em questão.  O item 11 atenderá a autoridades, alunos, professores e equipe técnica necessária para realização de um city tour quando necessário. |
| **Água Mineral** | Uma vez definida as prioridades de projetos e visto que as excursões turísticas priorizam o andamento de atividades ao ar livre e que nossa região é quente, se faz necessário a hidratação de alunos, professores, equipe técnica e autoridades. |
| **Local de Evento** | Para atendimento das diversas ações da SETUR, se tratando de promoção, projetos, convênios e ações turísticas, se faz necessário a reserva de um local de eventos. |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 2** | |
| **PROJETOS:**  1) Excursão Morro do Tracoá - **20 à 23/09/2022**  **EVENTOS/WORKSHOPS/FEIRAS:**  2) 3º FAMTOUR - Ariquemes, Campo Novo de Rondônia e Machadinho do Oeste - **15 à 19/08/2022** | |
| **Item** | **Justificativa** |
| **Hospedagem** | A previsão é de realização, em parceria com o exército brasileiro, de uma excursão ao morro do tracoá em Campo Novo de Rondônia. A estimativa é de um público de 50 pessoas.  A quantidade de diárias relacionadas serão para as pessoas que participarem da excursão.  Está sendo disponibilizado uma reserva de 170 diárias, em quartos individuais, para autoridades e/ou palestrantes que forem convidados para participar de eventos que esta superintendência realizará durante o exercício e para possíveis projetos que surgirem. |
| **Alimentação** | Deverão ser providenciadas alimentação para os 3 dias de evento (período estimativo) de cada projeto e uma quantidade reserva, sendo 200 (duzentos) almoços, 200 (duzentos) jantares e 250 (duzentos e cinquenta) lanches em kit. Totalizando, assim, 650 (seiscentos e cinquenta) alimentações. |
| **Transporte** | Afim de obter uma reserva, estão sendo disponibilizadas as quantidades descritas para o transporte em eventos / projetos durante o ano de 2020. |
| **Água Mineral** | Uma vez definida as prioridades de projetos e visto que as excursões turísticas priorizam o andamento de atividades ao ar livre e que nossa região é quente, se faz necessário a hidratação de alunos, professores, equipe técnica e autoridades. |
| **Local de Evento** | Para atendimento das diversas ações da SETUR, se tratando de promoção, projetos, convênios e ações turísticas, se faz necessário a reserva de um local de eventos. |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 3** | |
| **EVENTOS/WORKSHOPS/FEIRAS:**  1) Embaixadores do Turismo - **29/07/2022**  2) 7º FAMTOUR - Ouro Preto do Oeste - **05 à 09/12/2022** | |
| **Item** | **Justificativa** |
| **Hospedagem** | Está sendo disponibilizado uma reserva de 170 diárias, em quartos individuais, para autoridades e/ou palestrantes que forem convidados para participar de eventos que esta superintendência realizará durante o exercício e para possíveis projetos que surgirem. |
| **Alimentação** | Está sendo solicitado uma reserva de 510 refeições para possível atendimento das 170 diárias no referido lote. |
| **Transporte** | Para atendimento, caso necessário, está sendo realizado a reserva de 40 diárias do translado dos itens 9 e 10. |
| **Água Mineral** | Se faz necessário a hidratação quer seja de autoridades, alunos, universitários e equipe técnica em quaisquer projetos / eventos do ramo turístico. |
| **Local de Evento** | Para atendimento das diversas ações da SETUR, se tratando de promoção, projetos, convênios e ações turísticas, se faz necessário a reserva de um local de eventos. |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 4** | |
| **PROJETOS:​**  1) Etnoturismo em Cacoal **12/09/2021-14/09/2022**  2) Conhecendo o turismo arqueológico **27-29/07/2022**  **EVENTOS/WORKSHOPS/FEIRAS:**  3)Movimento Supera Turismo (Cacoal) - **11/10/2022**  4) Embaixadores do Turismo - **07/09/2022**  5) Rondônia Rural Show - **estimativa para o** **mês de maio/2022**  6) Feira de Artesanato e Gastronomia em Presidente Médici - **14-15/10/2022**  7) 7º FAMTOUR - Cacoal, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Presidente Médici - **03 à 07/12/2022** | |
| **Item** | **Justificativa** |
| **Hospedagem** | Está previsto para acontecer em Cacoal e Presidente Médici duas excursões objetivando o deslocamento de 300 (trezentos) universitários de todo o Estado para conhecerem o turismo indígena e arqueológico de Rondônia. Sendo dividido 150 (cento e cinquenta) para Cacoal e 150 (cento e cinquenta) para Presidente Médici.  As hospedagens serão destinadas para os universitários, professores e equipe técnica que estão previstas para participarem das excursões. Sendo que os universitários e professores estarão dispostos em quartos duplo e triplo. Os quartos individuais serão distribuídos para a equipe técnica.  Está sendo disponibilizado uma reserva de 170 diárias, em quartos individuais, para autoridades e/ou palestrantes que forem convidados para participar de eventos que esta superintendência realizará durante o exercício e para possíveis projetos que surgirem. |
| **Alimentação** | Deverão ser providenciadas alimentação para os 4 dias de evento (período estimativo) de cada projeto, adicionando também as quantidades reservas, sendo 1540 (mil quinhentos e quarenta) almoços, 1540 (mil quinhentos e quarenta) jantares e 2310 (mil quinhentos e quarenta) lanches em kit. Totalizando, assim, 5390 (cinco mil trezentos e noventa) alimentações. |
| **Transporte** | O deslocamento de alunos e autoridades até os municípios poderão ser através do transporte rodoviário ou aeroviário. Logo, será necessário realizar o translado dos envolvidos nos projetos destalhados.  Ao que tange o item 8 e 9, serão necessários 40 diárias para atender convidados, como autoridades, que chegarem ao Estado.  O item 10 se trata do traslado de universitários e professores dos eventos em questão.  O item 11 atenderá a autoridades, alunos, professores e equipe técnica necessária para realização de um city tour quando necessário. |
| **Água Mineral** | Uma vez definida as prioridades de projetos e visto que as excursões turísticas priorizam o andamento de atividades ao ar livre e que nossa região é quente, se faz necessário a hidratação de alunos, professores, equipe técnica e autoridades. |
| **Local de Evento** | Para atendimento das diversas ações da SETUR, se tratando de promoção, projetos, convênios e ações turísticas, se faz necessário a reserva de um local de eventos. |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 5** | |
| **PROJETOS:**  1) Redação Turismo 1ª etapa - Costa Marques - **12/09 a 16/09/2022**  2) Conhecendo o Projeto Quelônios - **07/10/2022-31/12/2022**  **EVENTOS/WORKSHOPS/FEIRAS:**  3) 4° FAMTOUR - Costa Marques, São Francisco do Guaporé - **12 à 16/09/2022** | |
| **Item** | **Justificativa** |
| **Hospedagem** | Está previsto para acontecer em Costa Marques uma excursões objetivando o deslocamento de 160 (cento e sessenta) alunos de todo o Estado para conhecerem o Forte Príncipe da Beira e, em São Francisco do Guaporé, uma excursão com 90 (noventa) universitários para conhecer o projeto quelônios.  As hospedagens serão destinadas para os universitários, alunos, professores e equipe técnica que estão previstas para participarem das excursões. Sendo que os universitários e alunos e professores estarão dispostos em quartos duplo e triplo. Os quartos individuais serão distribuídos para a equipe técnica.  Está sendo disponibilizado uma reserva de 170 diárias, em quartos individuais, para autoridades e/ou palestrantes que forem convidados para participar de eventos que esta superintendência realizará durante o exercício e para possíveis projetos que surgirem. |
| **Alimentação** | Deverão ser providenciadas alimentação para os 4 dias de evento (período estimativo) de cada projeto sendo  1000 (mil) almoços, 1000 (mil) jantares e 1500 (mil e quinhentos) lanches em kit. Totalizando, assim, 3500 (três mil e quinhentas) alimentações. |
| **Transporte** | O deslocamento de alunos e autoridades até os municípios poderão ser através do transporte rodoviário. Logo, será necessário realizar o translado dos envolvidos nos projetos detalhados.  Ao que tange o item 9, serão necessários 40 diárias para atender convidados, como autoridades, que chegarem ao Estado.  O item 10 se trata do traslado alunos e professores do evento em questão.  O item 11 atenderá a autoridades, alunos, professores e equipe técnica necessária para realização de um city tour quando necessário. |
| **Água Mineral** | Uma vez definida as prioridades de projetos e visto que as excursões turísticas priorizam o andamento de atividades ao ar livre e que nossa região é quente, se faz necessário a hidratação de alunos, professores, equipe técnica e autoridades. |
| **Local de Evento** | Para atendimento das diversas ações da SETUR, se tratando de promoção, projetos, convênios e ações turísticas, se faz necessário a reserva de um local de eventos. |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 6** | |
| **EVENTOS/WORKSHOPS/FEIRAS:**  1) 5° FAMTOUR - Vilhena, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Cabixi - **17 à 21/10/2022**  2) Embaixadores do Turismo**- 23/09/2022** | |
| **Item** | **Justificativa** |
| **Hospedagem** | Está sendo disponibilizado uma reserva de 170 diárias para atender eventos que esta superintendência realizará durante o exercício e para possíveis projetos que surgirem. |
| **Alimentação** | Necessário também uma quantidade de alimentação que servirá como reserva para atender as 170 diárias. |
| **Transporte** | Serão disponibilizados 40 vagas reservas nos itens 9 e 10. E também 20 vagas para item 11. |
| **Água Mineral** | Considerando as quantidades reservas, de forma proporcional, disponibilizamos 400 unidades de água mineral. |
| **Local de Evento** | Para atendimento das diversas ações da SETUR, se tratando de promoção, projetos, convênios e ações turísticas, se faz necessário a reserva de um local de eventos. |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE 7** | |
| **EVENTOS/WORKSHOPS/FEIRAS:**  1) Encontro Estadual - **15-16/09/2022**  2) 6° FAMTOUR - Alta Floresta do Oeste e Alto Alegre dos Parecis - **21 à 25/11/2022**  3) 3º Encontro de Prefeitos - **17-18/09/2022** | |
| **Item** | **Justificativa** |
| **Hospedagem** | Está sendo disponibilizado uma reserva de 170 diárias para atender eventos que esta superintendência realizará durante o exercício e para possíveis projetos que surgirem. |
| **Alimentação** | Necessário também uma quantidade de alimentação que servirá como reserva para atender as 170 diárias. |
| **Transporte** | Serão disponibilizados 40 vagas reservas nos itens 9 e 10. E também 20 vagas para item 11. |
| **Água Mineral** | Considerando as quantidades reservas, de forma proporcional, disponibilizamos 400 unidades de água mineral. |
| **Local de Evento** | Para atendimento das diversas ações da SETUR, se tratando de promoção, projetos, convênios e ações turísticas, se faz necessário a reserva de um local de eventos. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO**, **Chefe de Unidade**, em 12/11/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, **Superintendente**, em 12/11/2021, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **JHON PABLO GALDINO PASSOS**, **Coordenador(a)**, em 12/11/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

**ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE I - POLO MADEIRA-MAMORÉ (PORTO VELHO, GUAJARÁ-MIRIM, NOVA MAMORÉ E CANDEIAS DO JAMARI)** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **PREÇO** | **PARÂMETRO UTILIZADO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | HOSPEDAGEM - Apartamento solteiro com suíte, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal ou 1 (uma) cama de casal; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | 350 | R$ 129,38 | MÉDIO | **R$ 45.283,00** |
| **2** | HOSPEDAGEM - Apartamento duplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | 420 | R$ 73,36 | MÉDIO | **R$ 30.811,20** |
| **3** | HOSPEDAGEM - Apartamento triplo com suíte, contendo no mínimo: 2 (duas) camas de casal e 1 (uma) de solteiro ou 3 (três) camas de solteiro; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | 1.230 | R$ 76,33 | MÉDIO | **R$ 93.885,90** |
| **4** | HOSPEDAGEM - Apartamento quíntuplo com suíte, contendo no mínimo: 05 (cinco) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Com café-damanhã incluso. | UNID P/ PESSOA | 1.140 | R$ 60,29 | MÉDIO | **R$ 68.730,60** |
| **5** | ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO: Tipo self service (à vontade), devendo constar: Saladas variadas: 02 a 03 tipos de saladas (com folhosos: alface, tomate, rúcula, palmito/Legumes crus ralados: cenoura, beterraba/Legumes cozidos: vagem, brócolis, couve flor, repolho, chuchu / Ovos de codorna/Frutas: manga, uva, kiwi, abacaxi, abacate; Guarnições: Arroz (branco ou com lentilha, integral e/ou à grega); Legumes cozidos (purê de batata ou batata soutê/abóbora/abobrinha; Salada de macarrão; Feijão (carioquinha/preto/praia com cebola e tomate picados (tipo vinagrete); Farofa com farinha de mandioca com banana da terra ou “banana de fritar”; Cuscuz temperado (tomate, cebola, pimentão, carne seca e/ou ovos)/Carnes: 02 tipos de carnes (branca e vermelha), podendo ser: Peixe (sem espinha) ao molho ou à escabeche; Bife a rolê ou filé bovino ao molho madeira; Frango ao molho branco; Ovos cozidos com molho rosê e omelete/Bebidas (não alcoólicas): 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa) com 1 tipo adoçado com adoçante dietético; Água Mineral/ Sobremesas: Frutas in natura (melancia/abacaxi/melão/uva)/Preparação doce (pudim/pavê/mousse ou tortas doces com frutas: abacaxi, banana, morango; Gelatina colorida com creme de leite e leite condensado). Devendo ser serviço aonde determinar a Ordem de Serviço do órgão requisitante. | UNID P/ PESSOA | 2.000 | R$ 27,54 | MÉDIO | **R$ 55.080,00** |
| **6** | ALIMENTAÇÃO - JANTAR: Tipo self service (à vontade) devendo constar Buffet de Massas Variadas (Talharim/Espaguete/Penne) Molhos: Branco com Ervilha e Presunto/Sugo ou Bolonhesa e Queijo Ralado; Lasanha à Bolonhesa/ Queijo e Presunto/ Vegetais; Carnes: Tiras Grelhadas de File Bovino ou de Frango. Arroz à Grega, 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa) e 02 tipos de refrigerantes com pelo menos 1 tipo adoçado com adoçante dietético; Carnes: Tiras Grelhadas de File Bovino ou de Frango ou Strogonoff ou Parmegiana de carne bovina. Salada: 02 tipos de saladas (com folhosos: alface, rúcula, tomate, palmito, ovo de codorna/ legumes crus ralados: cenoura, beterraba/ Legumes cozidos: brócolis, couve flor, repolho e/ou chuchu/ Frutas: manga, uva, abacaxi); Sobremesa:Frutas In natura (melancia/Kiwi/ Uva) / Pêssego e Figo em calda com creme de leite/ Pavê de biscoito com Chocolate. Arroz à Grega 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa). Devendo ser serviço aonde determinar a Ordem de Serviço do órgão requisitante. | UNID P/ PESSOA | 2.000 | R$ 27,54 | MÉDIO | **R$ 55.080,00** |
| **7** | ALIMENTAÇÃO - LANCHE: KIT contendo uma opção de cada uma das alíneas: a) - 01 unidade de bolo, pesando 80 gramas (o sabor poderá ser de chocolate, trigo ou mesclado) ou um sanduíche (contendo queijo e peito de peru, pão hambúrguer), embalados individualmente em embalagem primária transparente e devidamente lacrada podendo haver modificações, desde que seja para melhor. Na embalagem deverá conter data de fabricação e data de validade; b) Fruta, podendo ser banana, maça, tangerina (entre 80g a 100g), embaladas com insulfilme transparente; c) Biscoito salgado preparado com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans com saborizações variadas: original, acrescido de fibras alimentar, devendo a embalagem primária assegurar a validade do produto (contendo 06 biscoitos cuja porção totaliza entre 27 e 30 gramas), acondicionados em embalagem com identificação - peso líquido e registro em órgão competente, rotulagem nutricional obrigatória (rno), data de fabricação e prazo de validade; d) Suco natural, sabores variados, adoçado, pronto para beber, embalagem apropriada, com 300 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, sabores podendo ser goiaba, acerola ou cajú. O Kit deverá ser montado conforme ordem de serviço. | UNID P/ PESSOA | 2.500 | R$ 12,71 | MÉDIO | **R$ 31.775,00** |
| **8** | TRANSPORTE - TRASLADO - (Aeroporto / Hotel / Aeroporto). Descrição: Prestação de serviço de deslocamento de passageiros do Aeroporto ao Hotel e do Hotel ao Aeroporto em veículo automotor. Característica do veículo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor de no mínimo 120 cv, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, com motorista e com combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada | DIÁRIA(24H) | 40 | R$ 159,00 | MÉDIO | **R$ 6.360,00** |
| **9** | TRANSPORTE - TRASLADO - (Rodoviária / Hotel / Rodoviária). Descrição: Prestação de serviço de deslocamento de passageiros da Rodoviária ao Hotel e do Hotel a Rodoviária em veículo automotor. Característica do veículo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor de no mínimo 120 cv, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, com motorista e com combustível por conta da contratada, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. | DIÁRIA(24H) | 40 | R$ 120,00 | MÍNIMO | **R$ 4.800,00** |
| **10** | TRANSPORTE - TRASLADO - (Rodoviária / Hotel / Rodoviária). Descrição: Prestação de serviço de deslocamento de passageiros do Rodoviária ao Hotel e do Hotel ao Rodoviária em veículo automotor. Características do veículo: VAN; 17 lugares, ano mínimo de fabricação 2013, bancos com reclinação de 5° graus, teto alto, ar condicionado no salão da van, bagageiro, sistema de som, com motorista e combustível por conta da contratada, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. | DIÁRIA(24H) | 50 | R$ 500,00 | MÍNIMO | **R$ 25.000,00** |
| **11** | TRANSPORTE - City Tour - Fretamento de ônibus executivo, com ar condicionado, banheiro, bancos reclináveis, água gelada e com capacidade mínima de 44 Lugares. Trajeto à definir e disponibilizado conforme ordem de serviço do órgão licitante. | DIÁRIA(24H) | 60 | R$ 190,00 | MÍNIMO | **R$ 11.400,00** |
| **12** | ÁGUA MINERAL - Fornecimento de água mineral gelada condicionadas em garrafas de 500 ml. | UNIDADE | 5.000 | R$ 0,87 | MÉDIO | **R$ 4.350,00** |
| **13** | LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 101 e 300 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente. | DIÁRIA(24H) | 10 | R$ 2.166,67 | MÉDIO | **R$ 21.666,70** |
| **14** | LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 301 a 800 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente. | DIÁRIA(24H) | 10 | R$ 3.200,00 | MÉDIO | **R$ 32.000,00** |
| **VALOR TOTAL LOTE I: R$ 486.222,40** | | | | | | |
|  | | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE II - POLO VALE DO JAMARI (ARIQUEMES, MACHADINHO DO OESTE, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA)** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **PREÇO** | **PARÂMETRO UTILIZADO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | HOSPEDAGEM - Apartamento solteiro com suíte, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal ou 1 (uma) cama de casal; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | 212 | R$ 129,38 | MÉDIO | **R$ 27.428,56** |
| **2** | HOSPEDAGEM - Apartamento duplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | 50 | R$ 73,36 | MÉDIO | **R$ 3.668,00** |
| **3** | ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO: Tipo self service (à vontade), devendo constar: Saladas variadas: 02 a 03 tipos de saladas (com folhosos: alface, tomate, rúcula, palmito/Legumes crus ralados: cenoura, beterraba/Legumes cozidos: vagem, brócolis, couve flor, repolho, chuchu / Ovos de codorna/Frutas: manga, uva, kiwi, abacaxi, abacate; Guarnições: Arroz (branco ou com lentilha, integral e/ou à grega); Legumes cozidos (purê de batata ou batata soutê/abóbora/abobrinha; Salada de macarrão; Feijão (carioquinha/preto/praia com cebola e tomate picados (tipo vinagrete); Farofa com farinha de mandioca com banana da terra ou “banana de fritar”; Cuscuz temperado (tomate, cebola, pimentão, carne seca e/ou ovos)/Carnes: 02 tipos de carnes (branca e vermelha), podendo ser: Peixe (sem espinha) ao molho ou à escabeche; Bife a rolê ou filé bovino ao molho madeira; Frango ao molho branco; Ovos cozidos com molho rosê e omelete/Bebidas (não alcoólicas): 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa) com 1 tipo adoçado com adoçante dietético; Água Mineral/ Sobremesas: Frutas in natura (melancia/abacaxi/melão/uva)/Preparação doce (pudim/pavê/mousse ou tortas doces com frutas: abacaxi, banana, morango; Gelatina colorida com creme de leite e leite condensado). Devendo ser serviço aonde determinar a Ordem de Serviço do órgão requisitante. | UNID P/ PESSOA | 200 | R$ 27,54 | MÉDIO | **R$ 5.508,00** |
| **4** | ALIMENTAÇÃO - JANTAR: Tipo self service (à vontade) devendo constar Buffet de Massas Variadas (Talharim/Espaguete/Penne) Molhos: Branco com Ervilha e Presunto/Sugo ou Bolonhesa e Queijo Ralado; Lasanha à Bolonhesa/ Queijo e Presunto/ Vegetais; Carnes: Tiras Grelhadas de File Bovino ou de Frango. Arroz à Grega, 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa) e 02 tipos de refrigerantes com pelo menos 1 tipo adoçado com adoçante dietético; Carnes: Tiras Grelhadas de File Bovino ou de Frango ou Strogonoff ou Parmegiana de carne bovina. Salada: 02 tipos de saladas (com folhosos: alface, rúcula, tomate, palmito, ovo de codorna/ legumes crus ralados: cenoura, beterraba/ Legumes cozidos: brócolis, couve flor, repolho e/ou chuchu/ Frutas: manga, uva, abacaxi); Sobremesa:Frutas In natura (melancia/Kiwi/ Uva) / Pêssego e Figo em calda com creme de leite/ Pavê de biscoito com Chocolate. Arroz à Grega 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa). Devendo ser serviço aonde determinar a Ordem de Serviço do órgão requisitante. | UNID P/ PESSOA | 200 | R$ 27,54 | MÉDIO | **R$ 5.508,00** |
| **5** | ALIMENTAÇÃO - LANCHE: KIT contendo uma opção de cada uma das alíneas: a) - 01 unidade de bolo, pesando 80 gramas (o sabor poderá ser de chocolate, trigo ou mesclado) ou um sanduíche (contendo queijo e peito de peru, pão hambúrguer), embalados individualmente em embalagem primária transparente e devidamente lacrada podendo haver modificações, desde que seja para melhor. Na embalagem deverá conter data de fabricação e data de validade; b) Fruta, podendo ser banana, maça, tangerina (entre 80g a 100g), embaladas com insulfilme transparente; c) Biscoito salgado preparado com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans com saborizações variadas: original, acrescido de fibras alimentar, devendo a embalagem primária assegurar a validade do produto (contendo 06 biscoitos cuja porção totaliza entre 27 e 30 gramas), acondicionados em embalagem com identificação - peso líquido e registro em órgão competente, rotulagem nutricional obrigatória (rno), data de fabricação e prazo de validade; d) Suco natural, sabores variados, adoçado, pronto para beber, embalagem apropriada, com 300 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, sabores podendo ser goiaba, acerola ou cajú. O Kit deverá ser montado conforme ordem de serviço. | UNID P/ PESSOA | 250 | R$ 12,71 | MÉDIO | **R$ 3.177,50** |
| **6** | TRANSPORTE - City Tour - Fretamento de ônibus executivo, com ar condicionado, banheiro, bancos reclináveis, água gelada e com capacidade mínima de 44 Lugares. Trajeto à definir e disponibilizado conforme ordem de serviço do órgão licitante. | DIÁRIA(24H) | 20 | R$ 1.563,33 | MÉDIO | **R$ 31.266,60** |
| **7** | ÁGUA MINERAL - Fornecimento de água mineral gelada condicionadas em garrafas de 500 ml. | UNIDADE | 500 | R$ 0,87 | MÉDIO | **R$ 435,00** |
| **8** | LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 101 e 300 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente. | DIÁRIA(24H) | 10 | R$ 2.166,67 | MÉDIO | **R$ 21.666,70** |
| **9** | LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 301 a 800 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente. | DIÁRIA(24H) | 10 | R$ 3.200,00 | MÉDIO | **R$ 32.000,00** |
| **VALOR TOTAL POR LOTE II: R$130.658,36** | | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE III- POLO ROTA DAS ÁGUAS (NOVA UNIÃO, MIRANTE DA SERRA E OURO PRETO)** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **PREÇO** | **PARÂMETRO UTILIZADO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | HOSPEDAGEM - Apartamento solteiro com suíte, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal ou 1 (uma) cama de casal; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Com café-da-manhã incluso | DIÁRIA P/ PESSOA | 120 | R$ 129,38 | MÉDIO | **R$ 15.525,60** |
| **2** | HOSPEDAGEM - Apartamento duplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | 50 | R$ 73,36 | MÉDIO | **R$ 3.668,00** |
| **3** | ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO: Tipo self service (à vontade), devendo constar: Saladas variadas: 02 a 03 tipos de saladas (com folhosos: alface, tomate, rúcula, palmito/Legumes crus ralados: cenoura, beterraba/Legumes cozidos: vagem, brócolis, couve flor, repolho, chuchu / Ovos de codorna/Frutas: manga, uva, kiwi, abacaxi, abacate; Guarnições: Arroz (branco ou com lentilha, integral e/ou à grega); Legumes cozidos (purê de batata ou batata soutê/abóbora/abobrinha; Salada de macarrão; Feijão (carioquinha/preto/praia com cebola e tomate picados (tipo vinagrete); Farofa com farinha de mandioca com banana da terra ou “banana de fritar”; Cuscuz temperado (tomate, cebola, pimentão, carne seca e/ou ovos)/Carnes: 02 tipos de carnes (branca e vermelha), podendo ser: Peixe (sem espinha) ao molho ou à escabeche; Bife a rolê ou filé bovino ao molho madeira; Frango ao molho branco; Ovos cozidos com molho rosê e omelete/Bebidas (não alcoólicas): 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa) com 1 tipo adoçado com adoçante dietético; Água Mineral/ Sobremesas: Frutas in natura (melancia/abacaxi/melão/uva)/Preparação doce (pudim/pavê/mousse ou tortas doces com frutas: abacaxi, banana, morango; Gelatina colorida com creme de leite e leite condensado). Devendo ser serviço aonde determinar a Ordem de Serviço do órgão requisitante. | UNID P/ PESSOA | 170 | R$ 27,54 | MÉDIO | **R$ 4.681,80** |
| **4** | ALIMENTAÇÃO - JANTAR: Tipo self service (à vontade) devendo constar Buffet de Massas Variadas (Talharim/Espaguete/Penne) Molhos: Branco com Ervilha e Presunto/Sugo ou Bolonhesa e Queijo Ralado; Lasanha à Bolonhesa/ Queijo e Presunto/ Vegetais; Carnes: Tiras Grelhadas de File Bovino ou de Frango. Arroz à Grega, 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa) e 02 tipos de refrigerantes com pelo menos 1 tipo adoçado com adoçante dietético; Carnes: Tiras Grelhadas de File Bovino ou de Frango ou Strogonoff ou Parmegiana de carne bovina. Salada: 02 tipos de saladas (com folhosos: alface, rúcula, tomate, palmito, ovo de codorna/ legumes crus ralados: cenoura, beterraba/ Legumes cozidos: brócolis, couve flor, repolho e/ou chuchu/ Frutas: manga, uva, abacaxi); Sobremesa:Frutas In natura (melancia/Kiwi/ Uva) / Pêssego e Figo em calda com creme de leite/ Pavê de biscoito com Chocolate. Arroz à Grega 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa). Devendo ser serviço aonde determinar a Ordem de Serviço do órgão requisitante. | UNID P/ PESSOA | 170 | R$ 27,54 | MÉDIO | **R$ 4.681,80** |
| **5** | ALIMENTAÇÃO - LANCHE: KIT contendo uma opção de cada uma das alíneas: a) - 01 unidade de bolo, pesando 80 gramas (o sabor poderá ser de chocolate, trigo ou mesclado) ou um sanduíche (contendo queijo e peito de peru, pão hambúrguer), embalados individualmente em embalagem primária transparente e devidamente lacrada podendo haver modificações, desde que seja para melhor. Na embalagem deverá conter data de fabricação e data de validade; b) Fruta, podendo ser banana, maça, tangerina (entre 80g a 100g), embaladas com insulfilme transparente; c) Biscoito salgado preparado com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans com saborizações variadas: original, acrescido de fibras alimentar, devendo a embalagem primária assegurar a validade do produto (contendo 06 biscoitos cuja porção totaliza entre 27 e 30 gramas), acondicionados em embalagem com identificação - peso líquido e registro em órgão competente, rotulagem nutricional obrigatória (rno), data de fabricação e prazo de validade; d) Suco natural, sabores variados, adoçado, pronto para beber, embalagem apropriada, com 300 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, sabores podendo ser goiaba, acerola ou cajú. O Kit deverá ser montado conforme ordem de serviço. | UNID P/ PESSOA | 170 | R$ 12,71 | MÉDIO | **R$ 2.160,70** |
| **6** | TRANSPORTE - TRASLADO - (Rodoviária / Hotel / Rodoviária). Descrição: Prestação de serviço de deslocamento de passageiros da Rodoviária ao Hotel e do Hotel a Rodoviária em veículo automotor. Característica do veículo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor de no mínimo 120 cv, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, com motorista e com combustível por conta da contratada, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. | DIÁRIA(24H) | 40 | R$ 120,00 | MÍNIMO | **R$ 4.800,00** |
| **7** | TRANSPORTE - TRASLADO - (Rodoviária / Hotel / Rodoviária). Descrição: Prestação de serviço de deslocamento de passageiros do Rodoviária ao Hotel e do Hotel ao Rodoviária em veículo automotor. Características do veículo: VAN; 17 lugares, ano mínimo de fabricação 2013, bancos com reclinação de 5° graus, teto alto, ar condicionado no salão da van, bagageiro, sistema de som, com motorista e combustível por conta da contratada, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. | DIÁRIA(24H) | 40 | R$ 1.150,00 | MÉDIO | **R$ 46.000,00** |
| **8** | TRANSPORTE - City Tour - Fretamento de ônibus executivo, com ar condicionado, banheiro, bancos reclináveis, água gelada e com capacidade mínima de 44 Lugares. Trajeto à definir e disponibilizado conforme ordem de serviço do órgão licitante. | DIÁRIA(24H) | 20 | R$ 1.496,67 | MÉDIO | **R$ 29.933,40** |
| **9** | ÁGUA MINERAL - Fornecimento de água mineral gelada condicionadas em garrafas de 500 ml | UNIDADE | 400 | R$ 0,87 | MÉDIO | **R$ 348,00** |
| **10** | LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 101 e 300 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente. | DIÁRIA(24H) | 5 | R$ 2.166,67 | MÉDIO | **R$ 10.833,35** |
| **11** | LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 301 a 800 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente. | DIÁRIA(24H) | 5 | R$ 3.200,00 | MÉDIO | **R$ 16.000,00** |
| **VALOR TOTAL POR LOTE III: R$ 138.632,65** | | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE IV - POLO RIOS DE RONDON - (CACOAL, PRESIDENTE MÉDICI, PIMENTA BUENO, MINISTRO ANDREAZZA, ESPIGÃO DO OESTE)** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **PREÇO** | **PARÂMETRO UTILIZADO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | HOSPEDAGEM - Apartamento solteiro com suíte, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal ou 1 (uma) cama de casal; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | 120 | R$ 129,38 | MÉDIO | **R$ 15.525,60** |
| **2** | HOSPEDAGEM - Apartamento duplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | 50 | R$ 73,36 | MÉDIO | **R$ 3.668,00** |
| **3** | HOSPEDAGEM - Apartamento triplo com suíte, contendo no mínimo: 2 (duas) camas de casal e 1 (uma) de solteiro ou 3 (três) camas de solteiro; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | 900 | R$ 76,33 | MÉDIO | **R$ 68.697,00** |
| **4** | ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO: Tipo self service (à vontade), devendo constar: Saladas variadas: 02 a 03 tipos de saladas (com folhosos: alface, tomate, rúcula, palmito/Legumes crus ralados: cenoura, beterraba/Legumes cozidos: vagem, brócolis, couve flor, repolho, chuchu / Ovos de codorna/Frutas: manga, uva, kiwi, abacaxi, abacate; Guarnições: Arroz (branco ou com lentilha, integral e/ou à grega); Legumes cozidos (purê de batata ou batata soutê/abóbora/abobrinha; Salada de macarrão; Feijão (carioquinha/preto/praia com cebola e tomate picados (tipo vinagrete); Farofa com farinha de mandioca com banana da terra ou “banana de fritar”; Cuscuz temperado (tomate, cebola, pimentão, carne seca e/ou ovos)/Carnes: 02 tipos de carnes (branca e vermelha), podendo ser: Peixe (sem espinha) ao molho ou à escabeche; Bife a rolê ou filé bovino ao molho madeira; Frango ao molho branco; Ovos cozidos com molho rosê e omelete/Bebidas (não alcoólicas): 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa) com 1 tipo adoçado com adoçante dietético; Água Mineral/ Sobremesas: Frutas in natura (melancia/abacaxi/melão/uva)/Preparação doce (pudim/pavê/mousse ou tortas doces com frutas: abacaxi, banana, morango; Gelatina colorida com creme de leite e leite condensado). Devendo ser serviço aonde determinar a Ordem de Serviço do órgão requisitante. | UNID P/ PESSOA | 1.540 | R$ 27,54 | MÉDIO | **R$ 42.411,60** |
| **5** | ALIMENTAÇÃO - JANTAR: Tipo self service (à vontade) devendo constar Buffet de Massas Variadas (Talharim/Espaguete/Penne) Molhos: Branco com Ervilha e Presunto/Sugo ou Bolonhesa e Queijo Ralado; Lasanha à Bolonhesa/ Queijo e Presunto/ Vegetais; Carnes: Tiras Grelhadas de File Bovino ou de Frango. Arroz à Grega, 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa) e 02 tipos de refrigerantes com pelo menos 1 tipo adoçado com adoçante dietético; Carnes: Tiras Grelhadas de File Bovino ou de Frango ou Strogonoff ou Parmegiana de carne bovina. Salada: 02 tipos de saladas (com folhosos: alface, rúcula, tomate, palmito, ovo de codorna/ legumes crus ralados: cenoura, beterraba/ Legumes cozidos: brócolis, couve flor, repolho e/ou chuchu/ Frutas: manga, uva, abacaxi); Sobremesa:Frutas In natura (melancia/Kiwi/ Uva) / Pêssego e Figo em calda com creme de leite/ Pavê de biscoito com Chocolate. Arroz à Grega 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa). Devendo ser serviço aonde determinar a Ordem de Serviço do órgão requisitante. | UNID P/ PESSOA | 1.540 | R$ 27,54 | MÉDIO | **R$ 42.411,60** |
| **6** | ALIMENTAÇÃO - LANCHE: KIT contendo uma opção de cada uma das alíneas: a) - 01 unidade de bolo, pesando 80 gramas (o sabor poderá ser de chocolate, trigo ou mesclado) ou um sanduíche (contendo queijo e peito de peru, pão hambúrguer), embalados individualmente em embalagem primária transparente e devidamente lacrada podendo haver modificações, desde que seja para melhor. Na embalagem deverá conter data de fabricação e data de validade; b) Fruta, podendo ser banana, maça, tangerina (entre 80g a 100g), embaladas com insulfilme transparente; c) Biscoito salgado preparado com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans com saborizações variadas: original, acrescido de fibras alimentar, devendo a embalagem primária assegurar a validade do produto (contendo 06 biscoitos cuja porção totaliza entre 27 e 30 gramas), acondicionados em embalagem com identificação - peso líquido e registro em órgão competente, rotulagem nutricional obrigatória (rno), data de fabricação e prazo de validade; d) Suco natural, sabores variados, adoçado, pronto para beber, embalagem apropriada, com 300 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, sabores podendo ser goiaba, acerola ou cajú. O Kit deverá ser montado conforme ordem de serviço. | UNID P/ PESSOA | 2.310 | R$ 12,71 | MÉDIO | **R$ 29.360,10** |
| **7** | TRANSPORTE - TRASLADO - (Aeroporto / Hotel / Aeroporto). Descrição: Prestação de serviço de deslocamento de passageiros do Aeroporto ao Hotel e do Hotel ao Aeroporto em veículo automotor. Característica do veículo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor de no mínimo 120 cv, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, com motorista e com combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. | DIÁRIA(24H) | 40 | R$ 120,00 | MÍNIMO | **R$ 4.800,00** |
| **8** | TRANSPORTE - TRASLADO - (Rodoviária / Hotel / Rodoviária). Descrição: Prestação de serviço de deslocamento de passageiros da Rodoviária ao Hotel e do Hotel a Rodoviária em veículo automotor. Característica do veículo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor de no mínimo 120 cv, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, com motorista e com combustível por conta da contratada, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. | DIÁRIA(24H) | 40 | R$ 120,00 | MÍNIMO | **R$ 4.800,00** |
| **9** | TRANSPORTE - TRASLADO - (Rodoviária / Hotel / Rodoviária). Descrição: Prestação de serviço de deslocamento de passageiros do Rodoviária ao Hotel e do Hotel ao Rodoviária em veículo automotor. Características do veículo: VAN; 17 lugares, ano mínimo de fabricação 2013, bancos com reclinação de 5° graus, teto alto, ar condicionado no salão da van, bagageiro, sistema de som, com motorista e combustível por conta da contratada, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. | DIÁRIA(24H) | 40 | R$ 900,00 | MÍNIMO | **R$ 36.000,00** |
| **10** | TRANSPORTE - City Tour - Fretamento de ônibus executivo, com ar condicionado, banheiro, bancos reclináveis, água gelada e com capacidade mínima de 44 Lugares. Trajeto à definir e disponibilizado conforme ordem de serviço do órgão licitante. | DIÁRIA(24H) | 20 | R$ 1.250,00 | MÉDIO | **R$ 25.000,00** |
| **11** | ÁGUA MINERAL - Fornecimento de água mineral gelada condicionadas em garrafas de 500 ml | UNIDADE | 1.600 | R$ 0,87 | MÉDIO | **R$ 1.392,00** |
| **12** | LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 101 e 300 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente. | DIÁRIA(24H) | 10 | R$ 2.166,67 | MÉDIO | **R$ 21.666,70** |
| **13** | LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 301 a 800 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente. | DIÁRIA(24H) | 10 | R$ 3.200,00 | MÉDIO | **R$ 32.000,00** |
| **VALOR TOTAL LOTE IV: R$ 327.732,60** | | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE V - POLO PRÍNCIPE DA BEIRA (COSTA MARQUES E SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ)** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **PREÇO** | **PARÂMETRO UTILIZADO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | HOSPEDAGEM - Apartamento solteiro com suíte, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal ou 1 (uma) cama de casal; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | 105 | R$ 129,38 | MÉDIO | **R$ 13.584,90** |
| **2** | HOSPEDAGEM - Apartamento duplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | 345 | R$ 73,36 | MÉDIO | **R$ 25.309,20** |
| **3** | HOSPEDAGEM - Apartamento triplo com suíte, contendo no mínimo: 2 (duas) camas de casal e 1 (uma) de solteiro ou 3 (três) camas de solteiro; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | 470 | R$ 76,33 | MÉDIO | **R$ 35.875,10** |
| **4** | ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO: Tipo self service (à vontade), devendo constar: Saladas variadas: 02 a 03 tipos de saladas (com folhosos: alface, tomate, rúcula, palmito/Legumes crus ralados: cenoura, beterraba/Legumes cozidos: vagem, brócolis, couve flor, repolho, chuchu / Ovos de codorna/Frutas: manga, uva, kiwi, abacaxi, abacate; Guarnições: Arroz (branco ou com lentilha, integral e/ou à grega); Legumes cozidos (purê de batata ou batata soutê/abóbora/abobrinha; Salada de macarrão; Feijão (carioquinha/preto/praia com cebola e tomate picados (tipo vinagrete); Farofa com farinha de mandioca com banana da terra ou “banana de fritar”; Cuscuz temperado (tomate, cebola, pimentão, carne seca e/ou ovos)/Carnes: 02 tipos de carnes (branca e vermelha), podendo ser: Peixe (sem espinha) ao molho ou à escabeche; Bife a rolê ou filé bovino ao molho madeira; Frango ao molho branco; Ovos cozidos com molho rosê e omelete/Bebidas (não alcoólicas): 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa) com 1 tipo adoçado com adoçante dietético; Água Mineral/ Sobremesas: Frutas in natura (melancia/abacaxi/melão/uva)/Preparação doce (pudim/pavê/mousse ou tortas doces com frutas: abacaxi, banana, morango; Gelatina colorida com creme de leite e leite condensado). Devendo ser serviço aonde determinar a Ordem de Serviço do órgão requisitante. | UNID P/ PESSOA | 1.000 | R$ 27,54 | MÉDIO | **R$ 27.540,00** |
| **5** | ALIMENTAÇÃO - JANTAR: Tipo self service (à vontade) devendo constar Buffet de Massas Variadas (Talharim/Espaguete/Penne) Molhos: Branco com Ervilha e Presunto/Sugo ou Bolonhesa e Queijo Ralado; Lasanha à Bolonhesa/ Queijo e Presunto/ Vegetais; Carnes: Tiras Grelhadas de File Bovino ou de Frango. Arroz à Grega, 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa) e 02 tipos de refrigerantes com pelo menos 1 tipo adoçado com adoçante dietético; Carnes: Tiras Grelhadas de File Bovino ou de Frango ou Strogonoff ou Parmegiana de carne bovina. Salada: 02 tipos de saladas (com folhosos: alface, rúcula, tomate, palmito, ovo de codorna/ legumes crus ralados: cenoura, beterraba/ Legumes cozidos: brócolis, couve flor, repolho e/ou chuchu/ Frutas: manga, uva, abacaxi); Sobremesa:Frutas In natura (melancia/Kiwi/ Uva) / Pêssego e Figo em calda com creme de leite/ Pavê de biscoito com Chocolate. Arroz à Grega 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa). Devendo ser serviço aonde determinar a Ordem de Serviço do órgão requisitante. | UNID P/ PESSOA | 1.000 | R$ 27,54 | MÉDIO | **R$ 27.540,00** |
| **6** | ALIMENTAÇÃO - LANCHE: KIT contendo uma opção de cada uma das alíneas: a) - 01 unidade de bolo, pesando 80 gramas (o sabor poderá ser de chocolate, trigo ou mesclado) ou um sanduíche (contendo queijo e peito de peru, pão hambúrguer), embalados individualmente em embalagem primária transparente e devidamente lacrada podendo haver modificações, desde que seja para melhor. Na embalagem deverá conter data de fabricação e data de validade; b) Fruta, podendo ser banana, maça, tangerina (entre 80g a 100g), embaladas com insulfilme transparente; c) Biscoito salgado preparado com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans com saborizações variadas: original, acrescido de fibras alimentar, devendo a embalagem primária assegurar a validade do produto (contendo 06 biscoitos cuja porção totaliza entre 27 e 30 gramas), acondicionados em embalagem com identificação - peso líquido e registro em órgão competente, rotulagem nutricional obrigatória (rno), data de fabricação e prazo de validade; d) Suco natural, sabores variados, adoçado, pronto para beber, embalagem apropriada, com 300 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, sabores podendo ser goiaba, acerola ou cajú. O Kit deverá ser montado conforme ordem de serviço. | UNID P/ PESSOA | 1.500 | R$ 12,71 | MÉDIO | **R$ 19.065,00** |
| **7** | TRANSPORTE - TRASLADO - (Rodoviária / Hotel / Rodoviária). Descrição: Prestação de serviço de deslocamento de passageiros da Rodoviária ao Hotel e do Hotel a Rodoviária em veículo automotor. Característica do veículo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor de no mínimo 120 cv, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, com motorista e com combustível por conta da contratada, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. | DIÁRIA(24H) | 40 | R$ 160,00 | MÍNIMO | **R$ 6.400,00** |
| **8** | TRANSPORTE - TRASLADO - (Rodoviária / Hotel / Rodoviária). Descrição: Prestação de serviço de deslocamento de passageiros do Rodoviária ao Hotel e do Hotel ao Rodoviária em veículo automotor. Características do veículo: VAN; 17 lugares, ano mínimo de fabricação 2013, bancos com reclinação de 5° graus, teto alto, ar condicionado no salão da van, bagageiro, sistema de som, com motorista e combustível por conta da contratada, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. | DIÁRIA(24H) | 40 | R$ 900,00 | MÍNIMO | **R$ 36.000,00** |
| **9** | TRANSPORTE - City Tour - Fretamento de ônibus executivo, com ar condicionado, banheiro, bancos reclináveis, água gelada e com capacidade mínima de 44 Lugares. Trajeto à definir e disponibilizado conforme ordem de serviço do órgão licitante. | DIÁRIA(24H) | 40 | R$ 1.776,67 | MÉDIO | **R$ 71.066,80** |
| **10** | ÁGUA MINERAL - Fornecimento de água mineral gelada condicionadas em garrafas de 500 ml. | UNIDADE | 1.480 | R$ 0,87 | MÉDIO | **R$ 1.287,60** |
| **11** | LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 101 e 300 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente. | DIÁRIA(24H) | 10 | R$ 2.166,67 | MÉDIO | **R$ 21.666,70** |
| **12** | LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 301 a 800 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente. | DIÁRIA(24H) | 10 | R$ 3.200,00 | MÉDIO | **R$ 32.000,00** |
| **VALOR TOTAL LOTE V: R$ 317.335,30** | | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE VI - POLO VALE DO GUAPORÉ (VILHENA, PIMENTEIRAS, CHUPINGUAIA, CEREJEIRAS, CABIXI E COLORADO)** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **PREÇO** | **PARÂMETRO UTILIZADO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | HOSPEDAGEM - Apartamento solteiro com suíte, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal ou 1 (uma) cama de casal; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | 120 | R$ 129,38 | MÉDIO | **R$ 15.525,60** |
| **2** | HOSPEDAGEM - Apartamento duplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | 50 | R$ 73,36 | MÉDIO | **R$ 3.668,00** |
| **3** | ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO: Tipo self service (à vontade), devendo constar: Saladas variadas: 02 a 03 tipos de saladas (com folhosos: alface, tomate, rúcula, palmito/Legumes crus ralados: cenoura, beterraba/Legumes cozidos: vagem, brócolis, couve flor, repolho, chuchu / Ovos de codorna/Frutas: manga, uva, kiwi, abacaxi, abacate; Guarnições: Arroz (branco ou com lentilha, integral e/ou à grega); Legumes cozidos (purê de batata ou batata soutê/abóbora/abobrinha; Salada de macarrão; Feijão (carioquinha/preto/praia com cebola e tomate picados (tipo vinagrete); Farofa com farinha de mandioca com banana da terra ou “banana de fritar”; Cuscuz temperado (tomate, cebola, pimentão, carne seca e/ou ovos)/Carnes: 02 tipos de carnes (branca e vermelha), podendo ser: Peixe (sem espinha) ao molho ou à escabeche; Bife a rolê ou filé bovino ao molho madeira; Frango ao molho branco; Ovos cozidos com molho rosê e omelete/Bebidas (não alcoólicas): 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa) com 1 tipo adoçado com adoçante dietético; Água Mineral/ Sobremesas: Frutas in natura (melancia/abacaxi/melão/uva)/Preparação doce (pudim/pavê/mousse ou tortas doces com frutas: abacaxi, banana, morango; Gelatina colorida com creme de leite e leite condensado). Devendo ser serviço aonde determinar a Ordem de Serviço do órgão requisitante. | UNID P/ PESSOA | 170 | R$ 27,54 | MÉDIO | **R$ 4.681,80** |
| **4** | ALIMENTAÇÃO - JANTAR: Tipo self service (à vontade) devendo constar Buffet de Massas Variadas (Talharim/Espaguete/Penne) Molhos: Branco com Ervilha e Presunto/Sugo ou Bolonhesa e Queijo Ralado; Lasanha à Bolonhesa/ Queijo e Presunto/ Vegetais; Carnes: Tiras Grelhadas de File Bovino ou de Frango. Arroz à Grega, 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa) e 02 tipos de refrigerantes com pelo menos 1 tipo adoçado com adoçante dietético; Carnes: Tiras Grelhadas de File Bovino ou de Frango ou Strogonoff ou Parmegiana de carne bovina. Salada: 02 tipos de saladas (com folhosos: alface, rúcula, tomate, palmito, ovo de codorna/ legumes crus ralados: cenoura, beterraba/ Legumes cozidos: brócolis, couve flor, repolho e/ou chuchu/ Frutas: manga, uva, abacaxi); Sobremesa:Frutas In natura (melancia/Kiwi/ Uva) / Pêssego e Figo em calda com creme de leite/ Pavê de biscoito com Chocolate. Arroz à Grega 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa). Devendo ser serviço aonde determinar a Ordem de Serviço do órgão requisitante. | UNID P/ PESSOA | 170 | R$ 27,54 | MÉDIO | **R$ 4.681,80** |
| **5** | ALIMENTAÇÃO - LANCHE: KIT contendo uma opção de cada uma das alíneas: a) - 01 unidade de bolo, pesando 80 gramas (o sabor poderá ser de chocolate, trigo ou mesclado) ou um sanduíche (contendo queijo e peito de peru, pão hambúrguer), embalados individualmente em embalagem primária transparente e devidamente lacrada podendo haver modificações, desde que seja para melhor. Na embalagem deverá conter data de fabricação e data de validade; b) Fruta, podendo ser banana, maça, tangerina (entre 80g a 100g), embaladas com insulfilme transparente; c) Biscoito salgado preparado com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans com saborizações variadas: original, acrescido de fibras alimentar, devendo a embalagem primária assegurar a validade do produto (contendo 06 biscoitos cuja porção totaliza entre 27 e 30 gramas), acondicionados em embalagem com identificação - peso líquido e registro em órgão competente, rotulagem nutricional obrigatória (rno), data de fabricação e prazo de validade; d) Suco natural, sabores variados, adoçado, pronto para beber, embalagem apropriada, com 300 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, sabores podendo ser goiaba, acerola ou cajú. O Kit deverá ser montado conforme ordem de serviço. | UNID P/ PESSOA | 170 | R$ 12,71 | MÉDIO | **R$ 2.160,7** |
| **6** | TRANSPORTE - TRASLADO - (Rodoviária / Hotel / Rodoviária). Descrição: Prestação de serviço de deslocamento de passageiros da Rodoviária ao Hotel e do Hotel a Rodoviária em veículo automotor. Característica do veículo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor de no mínimo 120 cv, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, com motorista e com combustível por conta da contratada, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. | DIÁRIA(24H) | 40 | R$ 120,00 | MÍNIMO | **R$ 4.800,00** |
| **7** | TRANSPORTE - TRASLADO - (Rodoviária / Hotel / Rodoviária). Descrição: Prestação de serviço de deslocamento de passageiros do Rodoviária ao Hotel e do Hotel ao Rodoviária em veículo automotor. Características do veículo: VAN; 17 lugares, ano mínimo de fabricação 2013, bancos com reclinação de 5° graus, teto alto, ar condicionado no salão da van, bagageiro, sistema de som, com motorista e combustível por conta da contratada, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. | DIÁRIA(24H) | 40 | R$ 1.576,67 | MÉDIO | **R$ 63.066,80** |
| **8** | TRANSPORTE - City Tour - Fretamento de ônibus executivo, com ar condicionado, banheiro, bancos reclináveis, água gelada e com capacidade mínima de 44 Lugares. Trajeto à definir e disponibilizado conforme ordem de serviço do órgão licitante. | DIÁRIA(24H) | 20 | R$ 1.810,00 | MÉDIO | **R$ 36.200,00** |
| **9** | ÁGUA MINERAL - Fornecimento de água mineral gelada condicionadas em garrafas de 500 ml. | UNIDADE | 400 | R$ 0,87 | MÉDIO | **R$ 348,00** |
| **10** | LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 101 e 300 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente. | DIÁRIA(24H) | 5 | R$ 2.166,67 | MÉDIO | **R$ 10.833,35** |
| **11** | LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 301 a 800 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente. | DIÁRIA(24H) | 5 | R$ 3.200,00 | MÉDIO | **R$ 16.000,00** |
| **VALOR TOTAL LOTE VI: R$ 161.966,05** | | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE VII - POLO ZONA DA MATA (ALTA FLORESTA DO OESTE E ALTO ALEGRE DOS PARECIS) | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **PREÇO** | **PARÂMETRO UTILIZADO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | HOSPEDAGEM - Apartamento solteiro com suíte, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal ou 1 (uma) cama de casal; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | **120** | R$ 129,38 | MÉDIO | **R$ 15.525,60** |
| **2** | HOSPEDAGEM - Apartamento duplo com suíte, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Com café-da-manhã incluso. | DIÁRIA P/ PESSOA | 50 | R$ 73,36 | MÉDIO | **R$ 3.668,00** |
| **3** | ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO: Tipo self service (à vontade), devendo constar: Saladas variadas: 02 a 03 tipos de saladas (com folhosos: alface, tomate, rúcula, palmito/Legumes crus ralados: cenoura, beterraba/Legumes cozidos: vagem, brócolis, couve flor, repolho, chuchu / Ovos de codorna/Frutas: manga, uva, kiwi, abacaxi, abacate; Guarnições: Arroz (branco ou com lentilha, integral e/ou à grega); Legumes cozidos (purê de batata ou batata soutê/abóbora/abobrinha; Salada de macarrão; Feijão (carioquinha/preto/praia com cebola e tomate picados (tipo vinagrete); Farofa com farinha de mandioca com banana da terra ou “banana de fritar”; Cuscuz temperado (tomate, cebola, pimentão, carne seca e/ou ovos)/Carnes: 02 tipos de carnes (branca e vermelha), podendo ser: Peixe (sem espinha) ao molho ou à escabeche; Bife a rolê ou filé bovino ao molho madeira; Frango ao molho branco; Ovos cozidos com molho rosê e omelete/Bebidas (não alcoólicas): 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa) com 1 tipo adoçado com adoçante dietético; Água Mineral/ Sobremesas: Frutas in natura (melancia/abacaxi/melão/uva)/Preparação doce (pudim/pavê/mousse ou tortas doces com frutas: abacaxi, banana, morango; Gelatina colorida com creme de leite e leite condensado). Devendo ser serviço aonde determinar a Ordem de Serviço do órgão requisitante. | UNID P/ PESSOA | 170 | R$ 27,54 | MÉDIO | **R$ 4.681,80** |
| **4** | ALIMENTAÇÃO - JANTAR: Tipo self service (à vontade) devendo constar Buffet de Massas Variadas (Talharim/Espaguete/Penne) Molhos: Branco com Ervilha e Presunto/Sugo ou Bolonhesa e Queijo Ralado; Lasanha à Bolonhesa/ Queijo e Presunto/ Vegetais; Carnes: Tiras Grelhadas de File Bovino ou de Frango. Arroz à Grega, 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa) e 02 tipos de refrigerantes com pelo menos 1 tipo adoçado com adoçante dietético; Carnes: Tiras Grelhadas de File Bovino ou de Frango ou Strogonoff ou Parmegiana de carne bovina. Salada: 02 tipos de saladas (com folhosos: alface, rúcula, tomate, palmito, ovo de codorna/ legumes crus ralados: cenoura, beterraba/ Legumes cozidos: brócolis, couve flor, repolho e/ou chuchu/ Frutas: manga, uva, abacaxi); Sobremesa:Frutas In natura (melancia/Kiwi/ Uva) / Pêssego e Figo em calda com creme de leite/ Pavê de biscoito com Chocolate. Arroz à Grega 02 tipos de sucos naturais da fruta (in natura ou de polpa). Devendo ser serviço aonde determinar a Ordem de Serviço do órgão requisitante. | UNID P/ PESSOA | 170 | R$ 27,54 | MÉDIO | **R$ 4.681,80** |
| **5** | ALIMENTAÇÃO - LANCHE: KIT contendo uma opção de cada uma das alíneas: a) - 01 unidade de bolo, pesando 80 gramas (o sabor poderá ser de chocolate, trigo ou mesclado) ou um sanduíche (contendo queijo e peito de peru, pão hambúrguer), embalados individualmente em embalagem primária transparente e devidamente lacrada podendo haver modificações, desde que seja para melhor. Na embalagem deverá conter data de fabricação e data de validade; b) Fruta, podendo ser banana, maça, tangerina (entre 80g a 100g), embaladas com insulfilme transparente; c) Biscoito salgado preparado com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans com saborizações variadas: original, acrescido de fibras alimentar, devendo a embalagem primária assegurar a validade do produto (contendo 06 biscoitos cuja porção totaliza entre 27 e 30 gramas), acondicionados em embalagem com identificação - peso líquido e registro em órgão competente, rotulagem nutricional obrigatória (rno), data de fabricação e prazo de validade; d) Suco natural, sabores variados, adoçado, pronto para beber, embalagem apropriada, com 300 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, sabores podendo ser goiaba, acerola ou cajú. O Kit deverá ser montado conforme ordem de serviço. | UNID P/ PESSOA | 170 | R$ 12,71 | MÉDIO | **R$ 2.160,70** |
| **6** | TRANSPORTE - TRASLADO - (Rodoviária / Hotel / Rodoviária). Descrição: Prestação de serviço de deslocamento de passageiros da Rodoviária ao Hotel e do Hotel a Rodoviária em veículo automotor. Característica do veículo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor de no mínimo 120 cv, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, com motorista e com combustível por conta da contratada, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. | DIÁRIA(24H) | 40 | R$ 160,00 | MÍNIMO | **R$ 6.400,00** |
| **7** | TRANSPORTE - TRASLADO - (Rodoviária / Hotel / Rodoviária). Descrição: Prestação de serviço de deslocamento de passageiros do Rodoviária ao Hotel e do Hotel ao Rodoviária em veículo automotor. Características do veículo: VAN; 17 lugares, ano mínimo de fabricação 2013, bancos com reclinação de 5° graus, teto alto, ar condicionado no salão da van, bagageiro, sistema de som, com motorista e combustível por conta da contratada, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. | DIÁRIA(24H) | 40 | R$ 1.166,67 | MÉDIO | **R$ 46.666,80** |
| **8** | TRANSPORTE - City Tour - Fretamento de ônibus executivo, com ar condicionado, banheiro, bancos reclináveis, água gelada e com capacidade mínima de 44 Lugares. Trajeto à definir e disponibilizado conforme ordem de serviço do órgão licitante. | DIÁRIA(24H) | 20 | R$ 1.810,00 1 | MÉDIO | **R$ 36.200,00** |
| **9** | ÁGUA MINERAL - Fornecimento de água mineral gelada condicionadas em garrafas de 500 ml. | UNIDADE | 400 | R$ 0,87 | MÉDIO | **R$ 348,00** |
| **10** | LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 101 e 300 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente. | DIÁRIA(24H) | 5 | R$ 2.166,67 | MÉDIO | **R$ 10.833,35** |
| **11** | LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 301 a 800 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente. | DIÁRIA(24H) | 5 | R$ 3.200,00 | MÉDIO | **R$ 16.000,00** |
| **VALOR TOTAL LOTE VII: R$ 147.166,05** | | | | | | |
| **VALOR GLOBAL: R$ 1.709.713,41** | | | | | | |

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/2020/SUPEL/RO**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:379/2020/ZETA/SUPEL/RO**

**PROCESSO: Nº 0038.384460/2019-71**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado deRondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9267**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Israel Evangelista da Silva e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO,** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições aseguir.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em turismo receptivo (hospedagem, alimentação, transporte e local de eventos) para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, conforme solicitado no Memorando nº 42/2019/SETUR-MGEN e seus anexos.

**2 - DA VIGÊNCIA**

* 1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial doEstado.
     1. **Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal8.666/93.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

* 1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados daconvocação;
  2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital delicitações.
  3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
  4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelosmesmos.

**6 - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO FATURAMENTO E DA GARANTIA:**

**6.1. Do Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em turismo receptivo (hospedagem, alimentação, transporte e local de eventos) para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, conforme solicitado no Memorando nº 42/2019/SETUR-MGEN e seus anexos.

**6.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**6.2. Local/Horários/Prazo/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 29.2 e seus subitens [do Anexo I – Termo de Referência](#_ANEXO_I_DO), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6.3. Garantia/Assistência Técnica:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do [Anexo I – Termo de Referência](#_ANEXO_I_DO), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6.4. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e seus subitens do [Anexo I – Termo de Referência](#_ANEXO_I_DO), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

* 1. Além daquelas estabelecidas no item 16 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência,as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgãorequerente.
  2. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimentoefetuado**.
  3. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ourejeitá-la**.
  4. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de suareapresentação.
  5. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquerfornecimentos.
  6. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivopagamento.
  7. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa daUnião.

**8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para atender os presentes serviços são da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, **com Projeto/Atividade:** 695.1263.2194, **Fonte de Recurso:** 100 **e Elementos de Despesa:** 33.90.39.

Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES**

* 1. Além daquelas constantes noitem 18 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referênciae aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA estará sujeitaa**:
  2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei8.666/93;

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

* 1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar àAdministração.
  2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
  3. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado deRondônia.
  4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
  5. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadascumulativamente:
     1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase dejulgamento;
     2. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação dofornecimento.
  6. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13,quando:**
     1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro dePreços.
     2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelaAdministração;
     3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas noEdital;
     4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
     5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei10.520/02.
     6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
     7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
     8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampladefesa.
     9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados ejustificados:
        1. Por razões de interesse públicoou
        2. A pedido dofornecedor.
     10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando adetentora:
         1. Descumprir as condições da Ata de registro dePreços;
         2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro dePreços.
  7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

* 1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Lei Federal9.488/2018.
  2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração PúblicaEstadual.
  3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãosparticipantes.
  5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes queaderirem.
  6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro dePreço.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei8.666/93.
  2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelomercado.
  3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação depenalidade.
  4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificaçãooriginal.
  5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciadorpoderá:
     1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos ecomprovantes;
     2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisvantajosa.

* 1. Observando-se o Art. 23-B:

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)

**§ 1°. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento:**(Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)

§ 2°. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)

§ 3°. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)

§ 4°. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)

§ 5°.  Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021)

12- DAS OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA DO REGISTRO

* 1. **Além daquelas determinadas** nas**,** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidosno item12.1.1. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, seobrigará:
  2. Comunicar a **CONTRATANTE,** verbalmente no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por forçamaior;
  3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas naATA;
  4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquernatureza;
  5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condiçõesestabelecidas;
  6. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento decorrespondência;
  7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoraspertinentes;
  8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela AdministraçãoPública.
  9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legaisvigentes;
  10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ouresponsabilidade;
  11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva dacontratada.
  12. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de1999.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:**

* 1. **Além daquelas determinadas** nas**,** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos no item 12.1.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, seobrigará:
  2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigaçõescontratuais;
  3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelofornecedor;
  4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos destaAta;
  5. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro depreços
  6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualizaçãomonetária.
  7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamentoantecipado.
  8. Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
  9. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto destacontratação**;**

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade decondições.
  2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento comoelemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
  3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casosomissos.
  4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 IncisoXII.

16.2 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**EMPRESAS DETENTORA:**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/2020/ZETA/SUPEL/RO**

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 28 de 23 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 85 de 29 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de 30/06/2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 379/2020/ZETA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** Regime de Execução **indireta – Empreitada por Preço Global,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm) e [nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/), [n° 16.089/2011](https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=161193) n° [18.340/2013](https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-n-18-340-de-06-de-novembro-de-2013/) e [n° 21.675/2017](http://www.leigeral.com.br/legislacao/detalhes/7239-RO-Decreto-21-675-2017-Regulamenta-compras-publicas-estaduais), com a [Lei Complementar nº 123/06](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/lei-no-2414-de-18-de-fevereiro-de-2011/), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038.384460/2019-71**

**OBJETO**: O objeto do presente Termo de Referência é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em turismo receptivo (hospedagem, alimentação, transporte e local de eventos) para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, conforme solicitado no Memorando nº 42/2019/SETUR-MGEN e seus anexos.

**PROGRAMA DE TRABALHO: 695.1263.2194**– (Promover atividades de apoio e divulgação do turismo de Rondônia);

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39**

**FONTE DE RECURSOS: 100 – Tesouro Estadual.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 1.709.713,41 (um milhão, setecentos e nove mil setecentos e treze reais e quarenta e um centavos).**

**DATA DE ABERTURA: 10 de dezembro de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**https://www.comprasgovernamentais.gov.br/**](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**CÓDIGO DA UASG:925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9267, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2021.**

**YAGO DA SILVA TEIXEIRA**

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 300172800